



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.448 de 20 de Abril de 1993, autoriza o executivo Municipal a Celebrar Convenio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convenio, de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou retri-ratificação que se fizerem necessários á implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática especifica.

**Art. 2º** - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

**Art. 3º** - O convenio a que se refere a presente lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos especiais ou crédito suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessários.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Abril de 1993.

**Luiz Gonzaga Trincha**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Abril de 1993.

**Adão Luiz Delsin**  
Diretor Financeiro